



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 74

Brasília, 08 de outubro de 2019.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2019- PROCESSO: 0020256-25.2018.4.01.8000

Senhores Licitantes,

Comunicamos que, fica retificada a resposta da pergunta 3 da CIRCULAR/NULIT N. 44, de 24 de setembro de 2019, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Pergunta 3:

Os itens 3.2.3, 13.2.3 e 15.2.3 solicitam controladora de memória com suporte a DDR4 de, no mínimo, 2666 MHz;

Entendemos que apesar de fornecermos pentes de memória com no mínimo 2666 MHz, após instalados, estes poderão operar a 2400 Mhz, em compatibilidade com as CPUs ofertadas. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Não está correto o entendimento. As CPUs devem suportar a capacidade máxima de frequência das memórias.

LEIA-SE:

Pergunta 3:

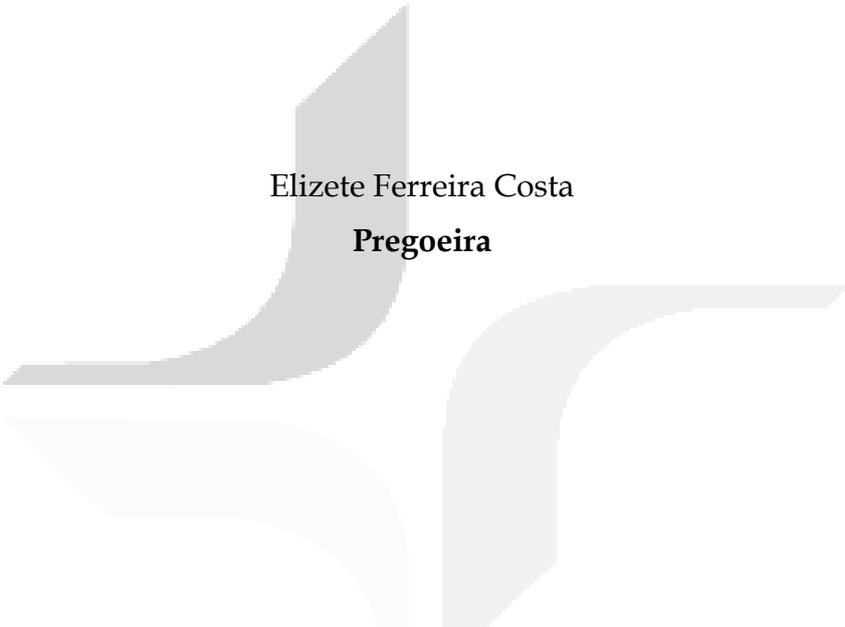
Os itens 3.2.3, 13.2.3 e 15.2.3 solicitam controladora de memória com suporte a DDR4 de, no mínimo, 2666 MHz;

Entendemos que apesar de fornecermos pentes de memória com no mínimo 2666 MHz, após instalados, estes poderão operar a 2400 Mhz, em compatibilidade com as CPUs ofertadas. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Está correto o entendimento.

Atenciosamente,



Elizete Ferreira Costa
Pregoeira